



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 752, DE 5 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 926

Data: 05/04/23

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.395/2020 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a informação trazida nos autos do Processo Administrativo nº 2.395/2020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 1.446/2.023, pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, onde aponta que a servidora pública Maria da Cruz Sousa Santos – RE 7.048 estaria com possível acúmulo ilegal de cargo público junto a esta municipalidade;

Considerando a necessidade de apuração de possível falta disciplinar e a garantia da ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 2.395/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 1.446/2.023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos, **MARCELINO PEREIRA MACIEL – RE 13.378, Procurador Jurídico** e **CLARICE WIEDENHOFER – RE 10.134, Auxiliar Administrativo** como membros para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 171 c/c o art. 176 da Lei Complementar nº 064/05, visando à apuração de possível acúmulo ilegal de cargos público praticado pela servidora pública efetiva **Maria da Cruz Sousa Santos – RE 7.048**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.081.387-9 ocupante dos cargos efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I – EF (RE 7.048) e Diretor de Escola (RE 18.025), conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 2.395/2.020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 1.446/2.023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sendo admitida a sua prorrogação em até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de abril de 2.023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo